REGULAMENTO

McDonald's x Parceria Halo

O presente regulamento (adiante denominado "**Regulamento**"), o qual pode ser consultado em https://www.mcdonalds.pt/app-mcdonalds/parcerias-mym estabelece os termos e as condições aplicáveis à oferta de códigos digitais para desbloquear o *style* ***Side Mission Master Chief Armor*** no jogo de consola "*Halo: Campaign Evolved*" ("**Códigos Digitais**"), mediante a troca de pontos do programa de fidelização da McDonald´s ("**Oferta**"). Esta Oferta é promovida pela ARM – Associação de Restaurantes McDonald´s, com sede nos Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo, titular do número de identificação de pessoa coletiva 503 410 950 ("**Entidade Organizadora**").

A troca de pontos do programa de fidelização da McDonald´s ("**Pontos MyM**") por Códigos Digitais implica o conhecimento e pressupõe a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento, pelo que ao efetuar aquela troca os Utilizadores assumem que estão de acordo com os termos e condições deste regulamento.

I - A quem se destina

A todos os utilizadores registados na App McDonald´s que sejam membros do programa de fidelização Pontos MyM, residentes em Portugal continental e nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores("**Utilizadores**"). Ao utilizar a App McDonald's, fornecida pela Sistemas McDonald's Portugal, Lda. com sede nos Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo ("**McDonald's Portugal**"), os Utilizadores deverão respeitar os seus termos e condições, disponíveis para consulta em https://www.mcdonalds.pt/app-mcdonalds/pontos/tens-duvidas-sobre-a-app-mcdonalds .

II – Como beneficiar da Oferta

2.1 A partir 26/10/2026 e até à data da rutura integral do stock referido no número 2.4 *infra* ou até ao dia 07/11/2026, consoante o que se verificar primeiro ("**Período da Oferta**"), os Utilizadores poderão trocar 20 (vinte) Pontos MyM por 1 (um) Código Digital.

2.2 A troca dos Pontos MyM referida no número 1.1 é feita exclusivamente através da App McDonalds, estando a Oferta disponível no separador "Pontos & Ofertas" ou no *banner* específico da campanha na tela inicial.

2.3 Cada Utilizador apenas poderá beneficiar da Oferta uma única vez, isto é, cada Utilizador só pode trocar pontos por um Código Digital uma vez, e cada Código Digital só pode ser utilizado uma única vez.

2.4 A Oferta está limitada ao stock disponível, o qual, à data de lançamento da Oferta, é de 10.000,00 (dez mil) Códigos Digitais.

2.5 Os Códigos Digitais devem ser ativados na seguinte página do jogo: https://www.halowaypoint.com/redeem. Esta página e os respetivos termos e condições, política de privacidade e política de cookies são da exclusiva responsabilidade da Microsoft.

2.6 Para ativar os Códigos Digitais, o Utilizador terá de ter adquirido o jogo *Halo: Campaign Evolved* e de entrar/criar num/uma conta Microsoft. A Microsoft é exclusivamente responsável pelos Termos e Condições e Políticas de Privacidade referentes à criação e utilização de contas Microsoft.

III. Condições de Utilização e disponibilização dos Códigos Digitais

3.1 A Oferta está disponível para todos os Utilizadores que disponham, no mínimo, de 20 (vinte) Pontos MyM na sua Conta MyM, cessando a Oferta na data a 07/11/2026 ou, por qualquer motivo, quando deixem de existir Códigos Digitais disponíveis, consoante o que se verificar primeiro.

3.2 Os Códigos Digitais ficarão disponíveis na Secção “pontos e Ofertas” na App McDonald’s assim que o Utilizador finalize a troca dos Pontos MyM.

3.3 O utilizador compreende que os Códigos Digitais são gerados pela Microsoft e que, em consequência, a Entidade Organizadora e a McDonald´s Portugal não poderão ser responsabilizadas por qualquer erro no funcionamento dos Códigos Digitais, ou que decorram de atos de terceiros.

3.4 As circunstâncias descritas no número anterior não conferem aos Utilizadores o direito a receber qualquer indemnização ou compensação, sem prejuízo do disposto no número 3.5.

3.5 Nos casos em que comprovadamente, e sem culpa, não seja possível aos utilizadores utilizarem os Códigos Digitais e não sendo possível emitir e disponibilizar novos Códigos Digitais (designadamente, mas sem limitar em virtude de rutura de stock disponível) os 20 (vinte) Pontos MyM utilizados na Oferta serão creditados na conta dos respetivos Utilizadores.

3.6 A troca de Pontos MyM pelos códigos digitais não é reembolsável nem pode ser substituída ou trocada por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não são aceites devoluções nem trocas dos Códigos Digitais após a troca dos Pontos MyM, sem prejuízo do disposto no

número 3.5.

3.7 A Oferta é pessoal e intransmissível.

3.8 A Utilização dos Códigos depende da obtenção do jogo *Halo: Campaign Evolved* e da criação prévia de uma conta Microsoft. Caso o utilizador não concorde com os termos e condições e Políticas referidas nas cláusulas 2.5. e 2.6, não deve concluir a troca de Pontos MyM pelos Códigos Digitais.

IV. Proteção de Dados

4.1 A execução da Oferta implica o tratamento de dados pessoais pela McDonald's Portugal, enquanto entidade responsável pelo tratamento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante "**RGPD**") e demais legislação aplicável.

4.2 Os dados pessoais são tratados para efeitos de gestão da Oferta e atribuição e disponibilização dos códigos digitais. O tratamento dos dados pessoais é realizado com fundamento na execução e nos termos previstos na Política de Privacidade da McDonald's Portugal disponível em https://www.mcdonalds.pt/politica-de-privacidade. Os dados recolhidos não serão transmitidos à Microsoft, mas poderão ser transmitidos a prestadores de serviços, os quais apenas estão autorizados a processá-los para efeitos de execução da Oferta e envio e disponibilização de códigos digitais.

4.3 Os dados pessoais serão conservados pelo período de 1 (mês) após o resgate dos códigos digitais e/ou pelo período legalmente exigível de acordo com as finalidades prosseguidas.

4.4 Nos termos da legislação aplicável, poderá solicitar, a todo o tempo, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento, através dos seguintes contactos: E-mail: dpo.mcdonaldsportugal@pt.mcd.com, Morada: DPO - Sistemas McDonald's Portugal, Lagoas Park, Edifício 7, piso 2, Porto Salvo, Oeiras. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, tem ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso considere que os seus dados não estão a ser objeto de tratamento legítimo por parte da McDonald's Portugal.

V. Disposições Gerais

5.1 A Entidade Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e/ou aditamentos ao presente Regulamento, sem necessidade de prévia

comunicação aos Utilizadores ou interessados. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Regulamento entrará em vigor logo que disponibilizada em https://www.mcdonalds.pt/app-mcdonalds/parcerias-mym.

5.2 A Entidade Organizadora reserva-se o direito de livremente modificar, suspender ou cancelar a Oferta, em qualquer momento, de forma temporária ou definitiva, bem como de livremente antecipar ou prorrogar a sua duração, designadamente, mas sem limitar, no caso de verificação de anomalia informática, situações imprevistas ou excecionais, ou em caso de verificação de atuações que possam implicar a prática de ilícitos. Nessas circunstâncias os utilizadores não terão direito a qualquer tipo de compensação.

5.3 A Entidade Organizadora reserva-se, ainda, o direito de excluir da Oferta quem vicie ou tente viciar as regras e/ou que assumam comportamentos ou realizem quaisquer atividades ilegais ou fraudulentas, e sem prejuízo do direito da Entidade Organizadora a agir judicialmente contra os mesmos, nos termos da legislação em vigor.

5.4 A Entidade Organizadora não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Regulamento, caso tal incumprimento ou cumprimento advenha de fatos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controle ou domínio, designadamente mas sem limitar, por força de perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou equipamentos dos restaurantes McDonald´s, terramotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

5.5 A Entidade Organizadora não se responsabiliza por eventuais erros informáticos que impeçam a redenção de Pontos MyM, renunciando expressamente os utilizadores a receber qualquer compensação ou indemnização por força dessa impossibilidade.

5.6 A responsabilidade da Entidade Organizadora limita-se às obrigações expressamente assumidas nos termos deste Regulamento, com as limitações e exclusões igualmente aqui previstas. Em especial, a Entidade Organizadora não se responsabiliza pela conformidade ou eventuais defeitos que a Oferta possa apresentar. Os Códigos Digitais terão, nos termos legalmente aplicáveis, a garantia da Microsoft, pelo que, na eventualidade de apresentarem qualquer defeito, deverão os Participantes, se necessário, reclamar diretamente junto da Microsoft. Nas situações atrás referidas e não sendo possível, por qualquer motivo, à Microsoft substituir os Códigos Digitais defeituosos por outros sem defeitos, os 20 (vinte) Pontos MyM utilizados na Oferta serão creditados na conta dos

respetivos Utilizadores, não havendo lugar a qualquer outra compensação ou indemnização.

5.7 Se qualquer disposição do presente Regulamento for considerada nula, ilegal, inválida ou inaplicável, no seu todo ou em parte, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, ilegalidade, invalidade ou inaplicabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Regulamento, sendo a disposição considerada nula, ilegal, inválida ou inaplicável substituída por uma disposição alternativa que tenha, na medida do possível, um efeito semelhante àquela.

5.8 O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa, sendo exclusivamente competentes para resolver qualquer questão emergente da violação ou interpretação deste Regulamento os Tribunais da Comarca de Lisboa.

5.9 Qualquer pedido de informação ou reclamação referentes a esta redenção, com exceção de pedidos referentes à matéria indicada no Ponto IV do presente Regulamento, deverão ser dirigidas, por escrito, para a seguinte morada:

ARM – Associação de Restaurantes McDonald´s
Lagoas Park, Edifício 7 – Piso 2
2740-244 Porto Salvo

Porto Salvo, 26 de outubro 2026